



**EDITAL DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO DOS PARQUES
NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E SERRA
GERAL**

Janeiro de 2020



ICMBio
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

CONCORRÊNCIA N.º [•]/2018

**CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
APOIO À VISITAÇÃO DOS PARQUES NACIONAIS DE APARADOS
DA SERRA E SERRA GERAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º [•]/2020

Processo Administrativo n.º [•]

O **INSTITUTO CHICO MENDES DE BIODIVERSIDADE**, autarquia federal, instituída e regida pela Lei Federal n.º 11.516, de 28 de Agosto de 2007, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e com sede à EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada nos termos da Portaria ICMBio n.º [•], publicada no Diário Oficial da União em [•] de [•] de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério do **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO** (conforme disciplinado neste EDITAL), para contratação de **CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO** dos **PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL**, com previsão do custeio de ações de apoio à conservação, à proteção e à gestão das referidas unidades de conservação, criadas pelos Decretos Federais n.º 47.446, de 17 de Dezembro de 1959, n.º 70.296, de 17 de Março de 1972, e n.º 531, de 20 de Maio de 1992.

A **CONCESSÃO** abrangerá, conforme disciplinado pelo ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste EDITAL, a realização de investimentos e a prestação e exploração, pelo **CONCESSIONÁRIO**, dos serviços relacionados a (i) Bilheteria, (ii) Estacionamento, (iii) Transporte Interno, (iv) Hospedagem, (v) Alimentação e Comércio, e (vi) Eventos, relativamente aos Núcleos **Itaimbezinho e Rio do Boi** (Parque Nacional de Aparados da Serra), e Núcleo **Fortaleza** (Parque Nacional de Serra Geral), observadas as disposições do Plano de Manejo vigente dos Parques, **instituído pela Portaria IBAMA n.º 46, de 24 de Abril de 2004** e a sua revisão aprovada por meio da Portaria n.º 405, de 16 de agosto de 2019. Mediante termo aditivo específico, a **CONCESSÃO** poderá vir a incorporar o Núcleo **Malacara** (Parque Nacional de Aparados da Serra) se, durante a vigência da **CONCESSÃO**, for concluída a regularização fundiária dessa área pelo ICMBio, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** executar os **INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS**. Outros núcleos dos **PARQUES** poderão integrar a **CONCESSÃO**, independentemente de termo aditivo e sem a obrigatoriedade de realização de **INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS**, caso a **CONCESSIONÁRIA** manifeste previamente



interesse ao ICMBio e desde que a regularização fundiária dessas áreas esteja concluída e a exploração dos serviços nesses núcleos não contrarie as disposições do Plano de Manejo vigente dos Parques.

A LICITAÇÃO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, nos termos estabelecidos no art. 14-C da Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007 e pela Lei 9.491, de 11 de setembro de 1997.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO.

As unidades de conservação objeto deste edital foram qualificadas no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (“PPI”) para fins de prestação de serviços de apoio à visitação pelo Decreto Federal n.º [•], de [•].

Em observância ao disposto na Instrução Normativa ICMBio n.º 02/2017, a modelagem da presente CONCESSÃO foi previamente objeto de parecer técnico por parte da Comissão Especial de Concessão, tendo sido a proposta aprovada por decisão do Comitê Gestor do ICMBio datada de [•].

Conforme estabelecido no art. 13-A da Lei n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016, a minuta deste edital e seu ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO foram submetidos a Audiência Pública, amplamente divulgada e realizada no dia [•] de [•] de 2020, em [•], bem como a Consulta Pública entre os dias [•] de [•] e [•] de [•] de 2020. As sugestões e contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas na modelagem desta CONCESSÃO.

O Aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial da União e em outros jornais de grande circulação, na data de [•] de [•] de 2020, bem como no endereço eletrônico <http://www.icmbio.gov.br/>, sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio.

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser consultados, a partir de [•] de [•] de 2020, por meio do endereço eletrônico <http://www.icmbio.gov.br/>. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações



acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

Os interessados deverão entregar os Envelopes contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados e lacrados, em SESSÃO PÚBLICA de Recebimento e Abertura de Envelopes, a ser realizada em [•] de [•] de 2020, às [•] horas, em [•], sob a coordenação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria ICMBio n.º [•].

A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com a aferição, por fim, da LICITANTE VENCEDORA, tal como disposto neste EDITAL.

* * *



CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento relativo a este certame, os termos a seguir listados, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ACORDOS DE COOPERAÇÃO: os ajustes bilaterais celebrados entre o ICMBio e particulares, vigentes na data de publicação deste EDITAL, destinados à execução e manutenção de melhorias nas estruturas dos PARQUES, que serão integralmente assumidos pela CONCESSIONÁRIA, mediante sub-rogação integral dos direitos e deveres, na data de assinatura do CONTRATO;

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE VENCEDORA o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, e que deverá constituir-se em SPE, na forma estipulada por este EDITAL;

ANEXOS: cada um dos documentos que integram o presente EDITAL, listados adiante;

ÁREAS DOS PARQUES: áreas compreendidas no perímetro dos PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL, de acordo com os Decretos Federais n.º 47.446, de 17 de Dezembro de 1959, n.º 70.296, de 17 de Março de 1972, e n.º 531, de 20 de Maio de 1992.

BENS REVERSÍVEIS: todos os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS E ADICIONAIS e bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término de seu prazo, conforme previsto no CONTRATO;



BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do objeto da CONCESSÃO;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis, e que impactem sobre a execução do objeto da CONCESSÃO DE USO, sendo CASO FORTUITO toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, e FORÇA MAIOR toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos da natureza;

COBRANÇA DE INGRESSOS: atividade que se constitui em fonte de receitas ao CONCESSIONÁRIO, conforme ANEXO II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVEF), oponível aos USUÁRIOS DOS PARQUES, observado o regime e os patamares estabelecidos pela Portaria ICMBio n.º [•]/19;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL): comissão instituída pela Portaria ICMBio n.º [•], publicada na Imprensa Oficial da União em [•] de [•] de 2020, e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: delegação da realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e prestação dos SERVIÇOS descritos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, com vistas à revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão de Áreas dos PARQUES, sendo atribuída ao CONCESSIONÁRIO a exploração dos serviços relacionados a (i) Bilheteria, (ii) Estacionamento, (iii) Transporte Interno, (iv) Hospedagem, (v) Alimentação e Comércio, e (vi) Eventos, relativamente aos Núcleos Itaimbezinho e Rio do Boi (Parque Nacional de Aparados da Serra), e Núcleo Fortaleza (Parque Nacional de Serra Geral), bem como o Núcleo Malacara (Parque Nacional de Aparados da Serra) caso seja incorporado à CONCESSÃO por termo aditivo específico, observadas as disposições do Plano de Manejo vigente dos Parques. Outros núcleos dos PARQUES poderão integrar a CONCESSÃO, independentemente de termo aditivo e sem a obrigatoriedade de realização de INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, caso a CONCESSIONÁRIA manifeste previamente interesse ao ICMBio e desde que a regularização fundiária dessas áreas esteja concluída e a exploração dos serviços nesses núcleos não contrarie as disposições do Plano de Manejo vigente dos Parques.



CONCESSIONÁRIO: Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto da CONCESSÃO;

CONCORRÊNCIA: o presente certame, destinado à seleção da proposta mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE para contratação da CONCESSÃO;

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

CONSORCIADO: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos e/ou entidades com o objetivo de participar conjuntamente da LICITAÇÃO, e que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras, de modo a executar o objeto da CONCESSÃO;

CONTRATOS VIGENTES: os contratos administrativos acostados ao ANEXO V deste EDITAL, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e particulares, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, vigentes na data de publicação deste EDITAL, e destinados à realização de obras e prestação de serviços diversos no âmbito dos PARQUES, que serão integralmente assumidos pela CONCESSIONÁRIA, mediante sub-rogação integral dos direitos e deveres, na data de assinatura do CONTRATO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;



DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual o CONCESSIONÁRIO deverá iniciar os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e assumir os SERVIÇOS que compõem o objeto do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE, depois de publicado o Extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: o dia [•] de [•] de 2020, entre [•] e [•] horas, data da SESSÃO PÚBLICA, quando deverão ser entregues, no [•], os Envelopes contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial da União;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica das LICITANTES;

EDITAL: o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO;

ENVELOPE N.º 1: invólucro contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES;

ENVELOPE N.º 2: invólucro contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES;

ENVELOPE N.º 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda (ou pretenda-se que conceda) financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO;



FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser prestada e mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia a ser prestada pelas LICITANTES (ENVELOPE N.º 1) como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ratificará o resultado desta LICITAÇÃO;

IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pelo CONCESSIONÁRIO no âmbito dos PARQUES, conforme disposto no CONTRATO, em especial no seu SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS: os investimentos que constituirão obrigações do futuro CONCESSIONÁRIO, conforme delimitado pelo ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

INVESTIMENTOS ADICIONAIS: investimentos não compreendidos como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, incluídos aqueles destinados à regularização fundiária da área da CONCESSÃO, que poderão ser propostos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, destinado a selecionar, dentre as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas, a que seja mais vantajosa à Administração



para a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, com base nos critérios estipulados neste EDITAL e em seus ANEXOS;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: a LICITANTE que houver se sagrado vencedora da LICITAÇÃO, e que deverá constituir-se em SPE para a celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;

ORDEM DE INÍCIO: documento a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixará a data para o início dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e assunção dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO;

OUTORGA FIXA: valor devido pelo CONCESSIONÁRIO ao PODER CONCEDENTE, a ser pago até a data prevista para assinatura do CONTRATO, em contrapartida à delegação da exploração dos SERVIÇOS integrantes da CONCESSÃO DE USO, e passível de reversão para INVESTIMENTOS ADICIONAIS, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO;

OUTORGA VARIÁVEL: o percentual de 3% (três por cento) das RECEITAS DOS PARQUES obtidas pelo CONCESSIONÁRIO, cabível ao PODER CONCEDENTE, conforme estipulado e disciplinado pelo CONTRATO, em contrapartida à delegação da exploração dos SERVIÇOS integrantes da CONCESSÃO e passível de reversão para INVESTIMENTOS ADICIONAIS, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO;

PARQUES: os PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL, Unidades de Conservação (UCs) Federais regidas pela Lei Federal n.º 9.985, de 18 de Julho de 2000, assim caracterizadas por força dos Decretos Federais n.º 47.446, de 17 de Dezembro de 1959, n.º 70.296, de 17 de Março de 1972, e n.º 531, de 20 de Maio de 1992, no âmbito dos quais o CONCESSIONÁRIO deverá realizar os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e prestar os SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO, quando referidos conjuntamente;



PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES: documento a ser concebido e entregue pela LICITANTE VENCEDORA ao PODER CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, e que contemplará as estratégias de curto, médio e longo prazos consideradas pela LICITANTE VENCEDORA para condução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e prestação dos SERVIÇOS nos PARQUES objeto da CONCESSÃO, sempre observadas as diretrizes mínimas que constam do ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA: estudo referencial de viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não vinculante às PARTES, contido no ANEXO II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVEF);

PODER CONCEDENTE: a União Federal, titular das Unidades de Conservação (UCs) Federais regidas pela Lei Federal n.º 9.985, de 18 de Julho de 2000, por intermédio do ICMBio, na forma da Lei Federal n.º 11.516, de 28 de Agosto de 2007;

PROJETO BÁSICO: documento acostado ao ANEXO I deste EDITAL, e que contempla as diretrizes mínimas e obrigatórias a serem observadas pela futura SPE na condução dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, o qual deverá ser considerado pela LICITANTE VENCEDORA quando da elaboração de seu PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES;

PROPOSTAS ECONÔMICAS: propostas a serem apresentadas pelas LICITANTES, no âmbito dos ENVELOPES N.º 3, de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial o Modelo de Carta de Apresentação das PROPOSTAS ECONÔMICAS constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, e que deverão conter o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES;

RECEITAS DOS PARQUES: as receitas obtidas pelo CONCESSIONÁRIO no âmbito da operação dos PARQUES, especialmente em decorrência da exploração dos SERVIÇOS de (i) Bilheteria, (ii) Estacionamento, (iii) Transporte Interno, (iv) Hospedagem, (v) Alimentação e Comércio, e (vi) Eventos, as quais deverão ser compartilhadas com o PODER CONCEDENTE na forma de OUTORGA VARIÁVEL, nos termos, bases e condições descritos no CONTRATO;

SERVIÇOS: os serviços que constituirão obrigações do CONCESSIONÁRIO perante o PODER CONCEDENTE e os USUÁRIOS DOS PARQUES, indicados no ANEXO I –



PROJETO BÁSICO, cuja qualidade será constante e permanentemente aferida por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

SESSÃO PÚBLICA: sessão a ser realizada em [•] de [•] de 2020, às [•] horas, em [•], sob a coordenação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria ICMBio n.º [•]/[•], na qual as LICITANTES deverão entregar os Envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente fechados e lacrados, na forma deste EDITAL;

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: o sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pelo CONCESSIONÁRIO, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme disposto no CONTRATO;

SPE: Sociedade de Propósito Específico que deverá ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, anteriormente à assinatura do CONTRATO, exclusivamente para a execução de seu objeto;

SUSEP: a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada e regida pelo Decreto-Lei n.º 73, de 21 de Novembro de 1966;

USUÁRIOS DOS PARQUES: todos e quaisquer visitantes dos PARQUES, independentemente de origem, costumes, raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, cor, idade, renda ou quaisquer outras formas de discriminação vedadas pela Constituição Federal de 1988, os quais são titulares de iguais direitos e obrigações perante o PODER CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO no tocante ao uso, gozo e fruição das estruturas e belezas cênicas dos PARQUES, conforme disposto no CONTRATO e em seus ANEXOS;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica que poderá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e operacionalização do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.



2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I *PROJETO BÁSICO;*
- ANEXO II *ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVEF);*
- ANEXO III *MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;*
- ANEXO IV *MODELOS DA LICITAÇÃO;*
- ANEXO V *ACORDOS E CONTRATOS VIGENTES.*

2.1.1. Cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos (*pendrive*), a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de [•] de [•] de 2020, das [•]h às [•]h, na [•], localizada à [•], ou por meio da página eletrônica <http://www.papp.org.br/>.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter **meramente indicativo e não vinculante**, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.



3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de CONCESSÃO destinada à revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão de Áreas dos PARQUES.

3.1.1. A CONCESSÃO abrangerá, conforme disciplinado pelo ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste EDITAL, a realização de investimentos e a prestação e exploração, pelo CONCESSIONÁRIO, dos serviços relacionados a (i) Bilheteria, (ii) Estacionamento, (iii) Transporte Interno, (iv) Hospedagem, (v) Alimentação e Comércio, e (vi) Eventos, relativamente aos Núcleos **Itaimbezinho e Rio do Boi** (Parque Nacional de Aparados da Serra), e Núcleo **Fortaleza** (Parque Nacional de Serra Geral), observadas as disposições do Plano de Manejo vigente dos PARQUES. Mediante termo aditivo específico, a concessão poderá incorporar o Núcleo Malacara (Parque Nacional de Aparados da Serra) se, durante a vigência da CONCESSÃO, for concluída a regularidade fundiária dessa área.

3.1.2. As características e especificações referentes à execução do objeto da CONCESSÃO, notadamente os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e SERVIÇOS obrigatórios, são as indicadas neste EDITAL e em seus ANEXOS, notadamente no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO fixados no CONTRATO e no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

3.1.3. A execução do objeto da CONCESSÃO deverá, ainda, obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Adota-se na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, a MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pelo CONCESSIONÁRIO, observado o Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA que consta do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO.



5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO, que corresponde, para fins da LICITAÇÃO, à projeção do somatório dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS previstos ao longo da CONCESSÃO, somado à projeção das OUTORGAS FIXA E VARIÁVEL devidas ao longo de toda a CONCESSÃO, conforme ANEXO II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVEF), é de **R\$ 17.269.000,00 (dezesete milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais).**

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO, a ser celebrado junto à ADJUDICATÁRIA, será de **30 (trinta) anos**, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, inc. III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por decisão judicial;

b) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;



- c) cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta Federal;
- d) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
- e) que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil; ou
- f) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE quando



estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.1.1. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO, ficando a critério de cada LICITANTE.

8.2. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.4. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de Qualificação Técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no subitem 15.5 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

8.7. Relativamente às exigências de Qualificação Econômico-Financeira, deverão as LICITANTES observar, no âmbito de CONSÓRCIO, as disposições constantes do subitem 15.3 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

8.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da participação na presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e



b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. As LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los no máximo até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [•], até [•]h, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou

b) por meio de correspondência protocolada na [•], localizada à [•], no horário das [•]h às [•]h, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pendrive*), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

9.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página [•], sem a identificação do responsável pelo questionamento.



9.5. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de Direito.

9.7. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL, na forma do item 2.4 acima.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.8.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas exclusivamente por escrito, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues na [•], localizada à [•], no horário de [•]h às [•]h.

9.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a preparação das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso a modificação afete a preparação dos documentos.



CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1

10.1. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a **R\$ 431.725,00 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, constante do item 5 acima, na forma do art. 31, inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão sumariamente inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão a sua documentação (ENVELOPES N.º 2 e 3) devolvida, observado o regime recursal estabelecido neste instrumento e na legislação aplicável.

10.3. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS, ou, ainda, da empresa líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais (independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS).

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, devendo ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira (autorizada a funcionar no Brasil), com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou



d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira (autorizada a funcionar no Brasil), com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie).

10.5. Na hipótese do item 10.4.b acima, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE relativa a este certame licitatório; e que

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

10.6. A caução em dinheiro ficará retida pelo **prazo de 01 (um) ano**, e as GARANTIAS DE PROPOSTA prestadas nas demais modalidades somente serão aceitas com **prazo de validade mínimo de 01 (um) ano**, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS – **podendo ser requerida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às LICITANTES sua renovação, por até mais 01 (um) ano, caso o certame não se tenha encerrado até o término do prazo de vigência** –, devendo ser observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 10.8. deste EDITAL.

10.6.1. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS expirar antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

10.6.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá notificar previamente o LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**.



10.6.3. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá reajustado pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.7. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE N.º 1, observado o disposto nos itens 10 e 11 e demais regras aplicáveis deste EDITAL.

10.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, em se tratando do LICITANTE VENCEDORA; e
- b) da ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES; ou
- c) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos as LICITANTES.

10.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

10.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO – incluindo, mas sem se limitar, à recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO – dará causa à aplicação de penalidade garantida pela execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE e oferta do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Além dos documentos de credenciamento e da GARANTIA DE PROPOSTA, deverão ser entregues pelas LICITANTES, na SESSÃO PÚBLICA:



- a) as PROPOSTAS ECONÔMICAS (ENVELOPE N.º 2); e
- b) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3).

11.2. A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura dos ENVELOPES N.º 1 e 2, com a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e o julgamento e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE N.º 3, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada na fase anterior.

11.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelas LICITANTES ocorrerão em SESSÕES PÚBLICAS, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados das LICITANTES, observado o disposto no item 13 deste EDITAL.

11.4. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo a análise ser proferida em sessão posterior, cujo resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.5. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço indicado no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



CONCORRÊNCIA N.º [●]/2020

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DESTINADA À DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO DOS PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º [●]/2020

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO DOS PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

[IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE PARQUES REFERENTE À PROPOSTA]

CONCORRÊNCIA N.º [●]/2020

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À VISITAÇÃO DOS PARQUES NACIONAIS DE APARADOS DA SERRA E SERRA GERAL

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



11.5.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.

11.6. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada Envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. Ressalvado o disposto no item 10.4.d, os documentos poderão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá atestar sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.6.2. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.7. O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.8. Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados das LICITANTES.

11.8.1. O representante credenciado deverá igualmente rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.9.1. Todos os documentos que constituem as PROPOSTAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações



a serem fornecidas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.9.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.9.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência na tradução.

11.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

11.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias** contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

11.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abranjam a totalidade do objeto da CONCESSÃO, nos exatos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

11.13. As LICITANTES deverão considerar, em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO, na forma da legislação vigente, tal como consignado no ANEXO II – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVEF).

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.



12.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

12.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade necessária à LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no Preâmbulo deste EDITAL.

13.1.1. Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.



13.2. O início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes referida no subitem 11.3 ocorrerá no dia, local e horário definidos no Preâmbulo, observados os termos do item 16 e seguintes deste EDITAL.

13.3. Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

a) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o Modelo de Procuração constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO; e/ou

b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

13.3.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.3.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente e as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação das LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelas LICITANTES.



13.6. Cabe aos representantes legais firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

13.7. A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos na SESSÃO PÚBLICA, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

13.8. A qualquer momento, durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s) ou nomear novos/outros.

13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

14. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N.º 2

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária no certame.

14.2. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

14.2.1 O valor da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a **R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)**.

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar, dentre outros:



- a) todos os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, SERVIÇOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO, observado o disposto no ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- b) os riscos a serem assumidos pelo CONCESSIONÁRIO no âmbito da execução dos SERVIÇOS e realização dos INVESTIMENTOS que compõem a CONCESSÃO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, qual seja, 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação, observados os limites e balizas legais e contratuais;
- d) o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS DOS PARQUES consistente na OUTORGA VARIÁVEL;
- e) a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- f) as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS.

14.5. O LICITANTE deverá apresentar, juntamente com sua PROPOSTA ECONÔMICA, declaração de Instituição Financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, com a assinatura do representante legal e do profissional responsável, nos termos do Modelo de Declaração de Instituição Financeira constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, atestando a viabilidade e a exequibilidade da PROPOSTA ECONÔMICA e do Plano de Negócios do LICITANTE, sob pena de desconsideração de sua PROPOSTA e consequente desclassificação do certame.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 3

15.1. Documentação de caráter geral:

15.1.1. No ENVELOPE N.º 3, sem prejuízo dos documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação, devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO IV –



MODELOS DA LICITAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

b) declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, de que, caso o LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, especificamente em um dos Municípios abrangidos pela Área dos PARQUES compreendida nesta CONCESSÃO (Cambará do Sul/RS, Praia Grande/SC ou Jacinto Machado/SC). No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso isto já conste do próprio Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO, conforme subitens 8.3 e 15.1.2. Ainda, no caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

c) declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO, de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do objeto da CONCESSÃO, o que deverá restar contemplado em seus atos constitutivos. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

d) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes; e

e) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo contido no ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder.

15.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado, pelo LICITANTE, o correspondente instrumento de compromisso de constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:



- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da(s) futura(s) SPE(s), observadas as condições do presente EDITAL;
- c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o objeto da CONCESSÃO;
- d) indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira;
- e) procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do objeto da CONCESSÃO; e
- f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

15.1.3. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.9.2 deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, ainda assim, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

15.1.3.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.



15.1.3.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada ao PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no subitem 12.1. e seguintes deste Instrumento Convocatório, inclusive a diligência formal junto ao Consulado correspondente.

15.2. Documentação de Habilitação Jurídica:

15.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder:

15.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, nos seguintes termos:

a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na Imprensa;

b) no caso de fundos:

i. ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

iii. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

iv. regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

v. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e



vii. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

c) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

d) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V da Lei Federal n.º 8.666/93, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos Envelopes;

b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes; e



15.3.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social.

15.3.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.

15.3.4. A LICITANTE e, no caso de Consórcio, cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão.

15.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.4.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b)** comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c)** certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d)** comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;



- e) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários, quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, expedida pela Municipalidade onde se situar a sede do LICITANTE;
- f) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/2014;
- g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.2. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

15.4.3.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

15.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

15.5.1. Para fins de habilitação, as LICITANTES deverão comprovar qualificação técnica com no mínimo 3 (três) anos de operação na atividade de cobrança de ingressos ou na prestação de serviços turísticos, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.771, de 11 de setembro de 2008, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou semelhantes com os serviços descritos no referido dispositivo legal.



15.5.2. O(s) atestado(s) exigidos deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

15.5.2.1. atividades e serviços (objeto) a que se refere(m);

15.5.2.2. local da realização das atividades e serviços a que se refere(m);

15.5.2.3. características das atividades e serviços a que se refere(m);

15.5.2.4. valor total do empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;

15.5.2.5. percentual de participação do **Licitante** no empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;

15.5.2.6. datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere(m);

15.5.2.7. descrição das atividades exercidas no consórcio pelo **Licitante**, quando o(s) atestado(s) tiver(em) sido emitido(s) em nome de consórcio

15.5.2.8. nome ou razão social do emitente; e

15.5.2.9. nome e identificação do signatário do atestado.

15.5.3. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.5.4. As LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

15.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



15.5.6. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, notas de empenho para dirimir possíveis dúvidas quanto ao(s) atestado(s) apresentados.

15.5.7. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

15.6. Documentação de caráter específico:

15.6.1. Além dos documentos já referidos para a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Técnica, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, nos termos do modelo constante no ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
- c) os demais termos e declarações acostados ao ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO.



CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

16.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, os representantes das LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL.

16.2. Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES N.º 1 de cada LICITANTE, cujos documentos serão rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por um representante credenciado de cada uma das LICITANTES presentes.

16.2.1. Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por um representante credenciado de cada uma das LICITANTES presentes os fechos dos demais Envelopes (ENVELOPE N.º 2 e ENVELOPE N.º 3), que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.3. Os documentos constantes dos ENVELOPES N.º 1 serão analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que proferirá decisão quanto à aceitabilidade ou não da GARANTIA DE PROPOSTA ofertada pelo LICITANTE, tendo como parâmetro os requisitos expressamente previstos neste EDITAL, em especial aqueles constantes do item 10.

16.4. O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial o disposto no item 10, será inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a apresentação de recurso com efeito suspensivo, nos termos da Lei e deste EDITAL.

16.4.1. Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa das LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encerrará a SESSÃO PÚBLICA e designará, observado o disposto no item 18 deste EDITAL, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE N.º 2.



16.5. Na sequência dos procedimentos ou, conforme o caso, em sessão própria, previamente divulgada no Diário Oficial da União, será aberto o ENVELOPE N.º 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, com a rubrica do seu conteúdo pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por representante credenciado de cada uma das LICITANTES presentes.

16.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da União.

16.6.1. Será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, o maior valor de OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE, nunca inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL e em seus ANEXOS.

16.6.2. Para fins de equiparação, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas por LICITANTES estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as LICITANTES brasileiras na operação final, nos termos da legislação.

16.6.3. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelas LICITANTES nas PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme disposto no item 12 deste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL, podendo ser solicitado o Plano de Negócios submetido pelo LICITANTE à Instituição Financeira de que trata o subitem 14.5. deste EDITAL.

16.6.3.1. O não atendimento (ou o atendimento insatisfatório ou insuficiente) às solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do subitem anterior, acarretará a desclassificação do LICITANTE.

16.7. Também será desclassificado o LICITANTE:



- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE N.º 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO IV – MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- e) cujo valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL;
- f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e/ou do PODER CONCEDENTE, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista, no momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- g) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; ou
- h) cujas PROPOSTAS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.

16.8. Será classificado em primeiro lugar – e terá aberto o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – o LICITANTE que houver apresentado o maior valor referente à OUTORGA FIXA, nos termos deste EDITAL.

16.8.1. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS.

16.9. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3.º, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2.º do mesmo diploma legal.



16.10. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 3

17.1. No dia, local e hora designados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será aberto, em SESSÃO PÚBLICA, o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS analisadas.

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o subitem anterior serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada uma das LICITANTES presentes.

17.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação, de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial da União, quando a questão envolver exame mais apurado.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.4.1. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a Habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada após o procedimento recursal, abrirá o ENVELOPE N.º 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.6. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao



final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Nos termos do art. 109, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93, as LICITANTES poderão recorrer da decisão sobre:

- a) a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- b) a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- c) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- e) a eventual anulação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, seja durante a SESSÃO PÚBLICA, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão recorrida no Diário Oficial da União.

18.2.1. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na [•], entre [•]h e [•]h, com a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

ICMBio

Concorrência n.º [•]/2018

[Razão Social do LICITANTE ou Denominação do CONSÓRCIO]



18.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e obtenção da íntegra do teor do recurso interposto, mediante protocolo na [...], entre [...]h e [...]h.

18.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso e suas contrarrazões, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1, letras "a" a "c", e no subitem 16.3 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nas demais hipóteses.

18.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial da União.

18.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à Comissão Especial de Concessão responsável, para homologação, na forma da Instrução Normativa ICMBio n.º 02/2017.

19.2. O PODER CONCEDENTE, após homologação, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará, mediante publicação no Diário Oficial da União, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da mencionada publicação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE (a seu exclusivo critério), sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a integral observância aos requisitos de Habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

19.4.1. Na hipótese do subitem 19.4 acima, será considerada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE que vier a ser convocada para assinar o CONTRATO.

19.5. Na hipótese do subitem anterior e/ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada, em prol do interesse público, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira e, especialmente, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657, de 04 de Setembro de 1942).



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a)** multa correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;
- b)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. A sanção prevista na letra "a" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

20.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, inc. III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da



execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

21.1.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no subitem precedente.

21.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, bem como subscrito capital social no valor mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total dos INVESTIMENTOS previstos no PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA (ANEXO II) para todo o prazo da CONCESSÃO – devendo ter **integralizado ao menos 50% (cinquenta por cento) deste valor** –, apresentando a correspondente certidão, emitida pela Junta Comercial responsável (do Estado de Santa Catarina ou do Rio Grande do Sul, a depender da sede eleita para a SPE), bem como a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

21.3. No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO, e que contratou as coberturas de seguro ali exigidas; e que



b) a ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no subitem 15.4 devidamente atualizados na ocasião da contratação.

21.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, observado o disposto no subitem 11.6.2, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

21.4. Em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA também deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o seu PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES, em formato impresso e digital editável, **observadas, de modo irrestrito e pleno, todas as diretrizes mínimas que constam do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

21.4.1. O PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES, **de caráter vinculante à futura SPE,** deverá expor as estratégias e bases que a ADJUDICATÁRIA pretende seguir para cumprimento das obrigações objeto do CONTRATO, relativamente à realização dos INVESTIMENTOS – respeitado o cronograma resultante do ANEXO I – PROJETO BÁSICO – e à prestação dos SERVIÇOS nos PARQUES, considerados os INDICADORES DE DESEMPENHO e o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO disciplinados no CONTRATO.

21.4.2. O PODER CONCEDENTE deverá se pronunciar sobre a adequação do PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES a que se refere o subitem anterior em até 15 (quinze) dias desde o seu recebimento, sem prejuízo da interação com o ADJUDICATÁRIO durante o seu desenvolvimento.

21.4.2.1. A análise a ser conduzida pelo PODER CONCEDENTE acerca do PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES submetido pela ADJUDICATÁRIA deverá recair exclusivamente sobre a aderência do PLANO às diretrizes obrigatórias que constam do ANEXO I, sendo livre – e incentivada – a inovação e criatividade da ADJUDICATÁRIA nos usos racionais dos espaços dos PARQUES, sempre respeitada a legislação e o disposto no CONTRATO, bem como as disposições do Plano de Manejo vigente dos Parques.



21.4.3. Durante o período de análise, também é facultada ao PODER CONCEDENTE a convocação de reuniões para eventuais esclarecimentos e ajustes pontuais sobre o PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES.

21.4.4. A eventual recusa do PODER CONCEDENTE quanto ao PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES apresentado deverá ser fundamentada, com a indicação dos itens que demandem adequação – e indicação expressa das divergências vislumbradas em relação ao conteúdo obrigatório que consta do ANEXO I –, devendo-se abrir, para tanto, prazo adicional à ADJUDICATÁRIA para a realização dos ajustes correspondentes, em período nunca inferior a 05 (cinco) dias e nunca superior a 10 (dez) dias.

21.4.5. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos no subitem 21.4, ou a não realização dos ajustes indicados no subitem anterior, poderá ocasionar sua desclassificação e autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 64, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

21.5. Por ocasião da entrega do PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES, deverá ser disponibilizado o Plano de Negócios submetido pela ADJUDICATÁRIA à instituição financeira de que trata o subitem 14.5 deste EDITAL, para conhecimento e registro do PODER CONCEDENTE.

21.6. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União.

22. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

22.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO obedecerá integralmente aos termos e condições acostados ao ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO (e ANEXOS).

22.1.1. Com a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA sub-roga o PODER CONCEDENTE em seus direitos e obrigações relativos aos ACORDOS DE



COOPERAÇÃO e os CONTRATOS ATUAIS que incidam sobre as ÁREAS DOS PARQUES.

23. DO CONCESSIONÁRIO

23.1. O CONCESSIONÁRIO deverá constituir-se como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do objeto da CONCESSÃO, com sede e administração no Brasil, especificamente em um dos Municípios abrangidos pela Área dos PARQUES compreendida nesta CONCESSÃO (Cambará do Sul/RS, Praia Grande/SC ou Jacinto Machado/SC).

23.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado no Item 21.2 acima, observadas as regras constantes do CONTRATO.

23.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

23.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.



23.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE GESTÃO DOS PARQUES, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal em vigor.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

24.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA – notadamente a realização dos INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS nos níveis pactuados nos INDICADORES DE DESEMPENHO –, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com o eventual apoio técnico do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO.

24.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, principalmente aqueles relacionados às RECEITAS DOS PARQUES, que impactem na OUTORGA VARIÁVEL, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do CONTRATO.

25. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

25.1. Durante o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

a) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações



previstas no CONTRATO, e/ou que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO;

b) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação dos SERVIÇOS nos PARQUES, apresentando, por escrito, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre a evolução da CONCESSÃO, bem como, até 45 (quarenta e cinco) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, inclusive realizando visitas técnicas aos PARQUES (tantas quantas forem vislumbradas como necessárias pela LICITANTE, não sendo este, contudo, um requisito obrigatório para participação na LICITAÇÃO), **não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas PROPOSTAS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.**

26.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

26.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando



o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

26.5. A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA implica aceitação plena e total das condições que constam deste EDITAL, da MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO III) e de todos os seus demais ANEXOS, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA ECONÔMICA que contrariar suas normas.

26.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

26.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Brasília/DF, [•] de [•] de 2020.

[•]

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
(Portaria ICMBio n.º [•], de [•] de [•] de 2020)